



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 293, de 28 de outubro de 2019

Concede pensão a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO

O Prefeito DARLAN SCALCO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 025/2019, nesta municipalidade,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 27/09/2019, pensão a que faz jus a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.694.611-4 SESP/PR e do CPF sob o nº. 009.249.429-32, residente e domiciliada na Rua Ana Dias da Silva, nº 122, Elisa, no município de Xambrê, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.981,58 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ISRAEL DO ESPIRITO SANTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.745.544 SSP/PR e CPF nº 350.322.519-68, falecido em 27/09/2019, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Ocorrerá a cessação do pagamento da pensão para cônjuge ou companheiro após transcorridos 15 (vinte) anos, em razão da idade da requerente (entre 30 e 40 anos de idade) conforme disposição do artigo 66, inciso V, alínea 'c', item 4 da Lei Complementar nº 64/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Município de Pérola, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

Av. Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, CEP: 87.540-000 – Pérola – Paraná

CNPJ: 81.478.133/0001-70 – Fone: (44) 3636-8300